

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Ensino Superior de Goiás		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretária de Educação Superior que, dentre outras medidas, sobrestou, por meio do Despacho nº 65, de 4/9/2009, o processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, na modalidade presencial, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde (IESRIVER)		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC N°:</b> 200809869		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>187/2010</b>	<b>COLEGIADO</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>1º/9/2010</b>

#### I - RELATÓRIO

O presente processo trata da Renovação de Reconhecimento do curso de **Enfermagem**, bacharelado, na modalidade presencial, ministrado pelo **Instituto de Ensino Superior de Rio Verde**, autorizado pela Portaria MEC nº 202, de 14/1/2004, reconhecido por meio da Portaria SESu nº 753, de 8/6/2009. A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 229, de 8/2/2001.

Os conceitos referentes ao Índice Geral de Curso (IGC), Conceito Preliminar de Curso (CPC), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Indicador de Diferença entre Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito de Curso (CC) estão apresentados na tabela abaixo:

**Tabela 1.** Indicadores e conceitos de avaliação

<b>Indicadores</b>	<b>Conceito</b>
IGC	2
CPC	2
ENADE	2
IDD	3
CC	2

Após a realização das análises pela Secretaria de Educação Superior (SESu), o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o qual designou a comissão de verificação *in loco*, que realizou a visita no período de 16 a 18 de fevereiro de 2009. A referida comissão apresentou o relatório nº 59.003, de 3 de abril de 2009, no qual foram atribuídos os conceitos “3, “1” e 3”, respectivamente, às seguintes dimensões: Organização Didático-pedagógica; Corpo Docente, corpo discente e técnico-administrativo; bem como Instalações Físicas, o que permitiu chegar a um Conceito de Curso (CC) 2 no que diz respeito à avaliação externa do curso.

A IES impugnou o relatório citado acima; após a análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), esta decidiu pela reformulação do parecer e do relatório da comissão avaliadora conforme transcrito abaixo:

*“...Diante do exposto, s.m.j., este relator considera que o relatório deva ser reformulado nos seguintes itens: Dimensão 2 – corrigir o texto referente ao corpo docente – além da coordenadora, 7 docentes atuam em regime de trabalho integral, 5 em regime de trabalho parcial e 16 são horistas; destes, 6 possuem pós-graduação(sic) stricto sensu (1 doutor e 5 mestres), 10 são especialistas e 13 são graduados. Manter o conceito 1,0 para esta dimensão. Requisitos legais :Indicador 1 alterar de não atende para atende.”*

As seguintes observações foram relatadas pela comissão avaliadora:

### **Dimensão 1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

*Existe adequada articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso; e as políticas institucionais para o curso, constantes no PDI estão adequadamente implementadas, entretanto não há representatividade do corpo discente. Nas reuniões da CPA existe a representatividade de alunos. O PPC apresenta conteúdos curriculares adequadamente definidos, atualizados e coerentes com os objetivos do curso, com o perfil do egresso e com o dimensionamento da carga horária, sendo completados por atividades extraclasse em coerência com as DCN. As ementas, os programas e a bibliografia indicada estão adequadamente atualizados e coerentes com o perfil do egresso. Os laboratórios, instalações específicas, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades acadêmicas do curso estão implantados e em funcionamento em quantidade e qualidade adequadamente coerentes e compatíveis com a proposta curricular. Os procedimentos, a metodologia de ensino e os processos de avaliação implementados estão adequadamente coerentes com a concepção do curso e refletem adequadamente o compromisso com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento do "espírito científico" e com a formação de sujeitos autônomos e cidadãos. As práticas de Atividades Complementares; Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Supervisionado, todas regulamentadas, estão funcionando adequadamente com mecanismos efetivos de acompanhamento como prevê o PPC. As ações implementadas em decorrência dos relatórios produzidos pela autoavaliação e pela avaliação externa estão sendo discutidas dentro do colegiado de curso e instâncias superiores da IES.*

### **Dimensão 2. CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:**

*A coordenadora do Curso possui graduação em Enfermagem e lato-sensu na área; atua no magistério superior a cinco anos e coordena o curso desde a sua criação e têm carga horária de quarenta horas semanais em tempo integral. Há 29 docentes. Além da coordenadora, 7 docentes atuam em regime de trabalho integral, 5 em regime de trabalho parcial e 16 são horistas; destes, 5 possuem pós-graduação (sic) stricto sensu (1 doutor e 4 mestres), 1 é doutorando, 10 são especialistas e 13 são graduados. Em relação à produção dos docentes verificamos ser incipiente e*

*inferior à média de três materiais por docente. O corpo técnico administrativo possui experiência e formação adequadas para sua atuação no âmbito do curso.*

### **Dimensão 3. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

*Os espaços utilizados no desenvolvimento do curso atendem adequadamente aos requisitos de quantidade, dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessários às atividades que aí se desenvolvem. Os ambientes e os laboratórios estão equipados de acordo com o especificado no PPC, funcionam segundo a finalidade a que se destinam e correspondem adequadamente aos objetivos, diretrizes e finalidades consignados na proposta do curso. A bibliografia básica atende aos programas de todas as disciplinas/unidades curriculares do curso. Cabe salientar que o acervo tombado e patrimoniado é mais recente que a bibliografia básica de algumas disciplinas. A bibliografia complementar atende adequadamente às indicações bibliográficas complementares referidas nos programas das disciplinas. Há assinaturas de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e base de dados que atendem adequadamente aos programas de todos os componentes curriculares e à demanda do conjunto dos alunos matriculados no curso.*

*Quanto aos Requisitos Legais não foram atendidos: Estágio Supervisionado, Disciplina Optativa de Libras, Trabalho de Conclusão de Curso e NDE.*

Diante do exposto, considerando aqueles indicadores que não atenderam ao referencial mínimo de qualidade, o CPC 2 e o CC 2, a SESu/MEC decidiu pela celebração de **Protocolo de Compromisso**, tal qual preconizado pelo art. 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, combinado com o art. 60 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e com o art. 3º, § 4º da Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008.

O referido curso é ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, nos turnos diurno e noturno com 100 (cem) vagas anuais totais, na Rua 12 de Outubro s/n, bairro Jardim Adriana, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, mantida pela Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Despacho nº 65, da SESu/MEC, de 4/9/2009 tem o seguinte teor:

#### **DESPACHO nº 65 de 4 /09/2009**

*1. As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, apresentem à Secretaria de Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias da contados da ciência do Despacho, protocolo de compromisso a ser adotado em relação àqueles cursos com resultados insatisfatórios, elaborado na forma e nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.773/2006, que considere as recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta daqueles cursos, e que contenha, necessariamente:*

- a) Diagnóstico das condições de oferta dos cursos;*
- b) Medidas de melhoria de sua organização didático-pedagógica, incluindo a adequação de seu Projeto Pedagógico de Curso às Diretrizes Curriculares Nacionais;*
- c) Medidas de melhoria da situação e da composição de seu corpo docente, incluindo o aumento da titulação, da dedicação, da qualificação e da produção*

*científica docentes, e a efetivação de Núcleo Docente Estruturante e de Plano de Carreira;*

*d) Medidas de melhoria de suas condições de infraestrutura e instalações físicas, incluindo adequação e ampliação de acervo bibliográfico, de laboratórios, de espaços para estudos e de condições de acessibilidade;*

*e) Outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta do curso;*

*f) Responsáveis pela execução das medidas;*

*g) Prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de junho de 2010;*

*2. As Instituições de Educação Superior relacionadas em anexo, que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso enviem à Secretaria de Educação Superior, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do protocolo de compromisso, relatório de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no relatório de avaliação in loco que resultou em Conceito de Curso insatisfatório;*

*3. As Instituições de Educação Superior abarcadas pelas determinações acima escolham, no momento de envio do relatório de que fala o item anterior, a taxa de avaliação prevista no art. 1º, § 1º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como condição para a realização de visita de reavaliação;*

*4. As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, reduzam, cautelarmente, o ingresso de novos alunos a 70% do número de vagas preenchidas informado no Censo da Educação Superior de 2008, observado o mínimo de 40 vagas preenchidas, conforme tabela em anexo, naqueles cursos com resultados insatisfatórios, considerando, para essa redução, os ingressos por vestibular, outros processos seletivos ou de transferência, já realizados ou em curso, bem como o início das atividades letivas de novas turmas, suspensão essa que deverá perdurar até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida;*

*5. Sejam sobrestados os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos abarcados pelas determinações acima, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida;*

*6. As Instituições de Educação Superior que obtiveram resultados combinados inferiores a 3 em Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso, nos cursos relacionados em anexo, sejam intimadas e notificadas das determinações acima, informando-as sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Nacional de Educação, contra a medida cautelar administrativa de redução do número de novos ingressos, conforme previsão do art. 11, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006;*

*7. As Instituições de Educação Superior abarcadas pelas determinações acima informem, em dez dias, a contar da ciência do Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios, as medidas adotadas como forma de cumprir a medida cautelar administrativa de redução do número de novos ingressos;*

8. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004, nos termos do art. 63 do Decreto nº 5.773/2006.

**Anexo:**

NOME IES	CURSO	Código do Curso	Vagas Autorizadas	Vagas Oferecidas	Ingressante por Processo Seletivo	Ingressante Total	70% dos ingressantes	Vagas totais corrigidas
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ENFERMAGEM	69060	100	100	76	82	57	60

### **DO RECURSO DA IES AO CNE**

#### **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS – AESGO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE – IESRIVER**

Rio Verde, 10 de fevereiro de 2010.

**REF.:** Parecer final da CTAA, processo e-MEC nº 200809869

**Assunto:** Recurso Administrativo ao CNE

Considerando o Despacho emitido em 12 de janeiro de 2010, emitido pela CTAA. Referente ao processo em trâmite, de Renovação de Reconhecimento do curso de **Enfermagem**, bacharelado, na modalidade presencial, ministrado pelo **Instituto de Ensino Superior de Rio Verde - IESRIVER**, autorizado pela Portaria nº 202 de 14/01/2004, reconhecido por meio da Portaria nº 753 de 08/06/2009. A IES foi credenciada pela Portaria nº 229 de 08/02/2001, o Instituto de Ensino Superior de Rio Verde apresenta, a seguir, as providências já tomadas, em resposta ao Protocolo de Compromisso encaminhado por esta Instituição.

Considerando a verificação pela CTAA, do Indicador 1-Coerência dos conteúdos curriculares, **alterado de não atende para atende**, assim como, o Estágio Curricular Supervisionado, e as Práticas de Atividades Complementares, todas regulamentadas e desenvolvidas adequadamente com mecanismos efetivos de acompanhamento esta instituição já providenciou:

1- O Trabalho de Conclusão de curso (TCC) está sendo desenvolvido individualmente atendendo, desta forma, o Indicador 5;

2- A disciplina optativa de Libras, está sendo oferecida semestralmente conforme consta na Matriz curricular do curso, contemplando o Indicador 3;

3- Houve organização didático-pedagógica, incluindo a adequação de seu Projeto Pedagógico de Curso às Diretrizes Curriculares Nacionais, no que se refere a carga horária mínima (4000h). Atualmente a carga horária total do curso é de 4425h. Atualização dos conteúdos do curso, ocorrendo de forma inter e transdisciplinar.

4-Desde janeiro de 2010 a Coordenadora do curso possui pós graduação *stricto sensu* (Doutorado), e o regime de trabalho em tempo integral;

5- O corpo docente do curso está sendo redimensionado, referente a composição quanto a titulação e regime de trabalho. Atualmente o curso é composto por 23 docentes, sendo, 2 Doutores, 05 Mestres, 13 Especialistas e 03 Graduados desta forma atendendo a legislação, com docentes com titulação *stricto sensu*. Destes docentes, 08 possuem dedicação em regime integral, 12 parcial e 03 horistas.

6- A Instituição, por determinação do CNE, está cumprindo a medida cautelar administrativa da redução do número de novos ingressos, conforme edital de

*Processo Seletivo/Vestibular 2010 publicado no DOU N° 204, segunda-feira, 26 de outubro de 2009;*

*7- Vale ressaltar que 06 docentes do curso de Enfermagem estão matriculados em programas de pós graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES.*

*8- Atualmente existe incentivo por parte da Instituição quanto à produção de material científico, sendo criado programa de iniciação científica.*

*9- O NDE está sendo efetivado.*

*10- Quanto ao acervo bibliográfico, foram adquiridos 64 títulos, totalizando 222 exemplares. Também foram feitas assinaturas de periódicos técnicos específicos para o curso de Enfermagem.*

*Com as medidas citadas anteriormente percebe-se que o IESRIVER está se antecipando ao cronograma encaminhado em 02 de outubro de 2009, em resposta ao Despacho n. 65 - MEC/SESU/DESUP/COREG -, publicado no DOU Diário Oficial da União n° 167, de 4 de setembro de 2009 (sexta-feira) – Seção 1 – Pág. 19/20/21:*

*Com as providências supramencionadas, acredita-se estar construindo um projeto coletivo para o Curso de Enfermagem do IESRIVER, que certamente trará os resultados esperados no processo de formação dos seus estudantes.*

*O Trabalho de Conclusão de curso (TCC) está sendo desenvolvido individualmente atendendo, desta forma, o Indicador 5. Manual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/ENF) - IESRIVER.*

Segue no Recurso o Regulamento para Elaboração do TCC.

*O corpo docente do curso está sendo redimensionado, referente a composição quanto a titulação e regime de trabalho. Atualmente o curso é composto por 23 docentes, sendo, 2 Doutores, 05 Mestres, 13 Especialistas e 03 Graduados desta forma atendendo a legislação, com docentes com titulação stricto sensu. Destes docentes, 08 possuem dedicação em regime integral, 12 parcial e 03 horistas.*

*Quadro 1 – Docentes/Titulação e Regime de Trabalho – IESRIVER/2010.*

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação/Curso</b>	<b>Regime Trabalho/ Carga Horária</b>
Adriana Léia Maziero	Especialista – UNC (Saúde Pública) Graduada – UNC (Enfermagem)	Integral – 40
Amanda Castanho	Graduada – URNRGS (Enfermagem) Especialista – UCG (Enfermagem do Trabalho)	Integral – 40
Ann Otília Paiva Ferreira	Especialista - (Ed. Em Saúde) Graduada – UFC (Enfermagem)	Integral – 40
Carla Ribeiro da Silva Santos	Especialista – ENSP (Ed. Em Saúde) Graduada – UCG (Enfermagem e Obstetria)	Integral - 40
Claudina Cardoso Ferreira	Especialista – IBED (Enf. do Trabalho) Graduada – UNAERP (Enfermagem)	Parcial - 20
Denise Marroni	Doutora – USP (Enfermagem) Graduada – FASP (Enfermagem)	Integral - 40
Eduardo Rodrigo Saraiva	Doutor – USP (Toxicologia) Graduado – USP (Farmácia e Bioquímica)	Horista - 03
Getúlio Antonio de Freitas Filho	Mestre – UVP (Eng. Biomédica) Especialista – IMES (Acupuntura) Graduado – C.Un. Triângulo (Fisioterapia)	Integral – 40
Gisela Pincowsca Cardoso Campos	Mestre – UFG (Letras e Linguística) Especialista – Fesurv (Met. Ens. Línguas) Graduada – Fesurv (Letras)	Integral - 40
Givaldo Doreto	Mestre – UC Dom Bosco (Educação) Especialista	Parcial - 15

	Um. Braz Cubas (Met. Ensino) Graduado – UFMS (História)	
Iara Maria Pires Perez	Especialista – ENSP (Educ. em Saúde) Graduada – UEL (Enfermagem)	Integral - 44
Itamar Gonçalves da Silva Filho	Especialista – Fesurv (Biologia) Graduado – Fesurv (Ciências Hab. Biologia)	Horista - 03
Joel Marcos Spadoni	Mestre – UCG (Psicologia) Graduado – UCG (Psicologia)	Parcial - 18
Juceni Maria Tomaz Santos	Especialista – FEF (Saúde da Família) Especialista – FMTM (Pedagogia Ed. Prof.) Especialista – Fac. Claretianas (Educação) Graduada – FEF (Enfermagem e Obstetrícia) Graduada – FIV (Ciências Hab. Biologia)	Parcial - 16
Kamilla Cristina de Moraes Macedo	Graduada - UCG (Enfermagem)	Parcial - 32
Magali Ferro Busanelo	Especialista – UCG (Emergência e Urgência) Especialista – UCG (UTI) Graduada – UFP (Enfermagem e Obstetrícia)	Parcial - 34
Marieli Basso Bolpato	Especialista – FMSJRP (Fisioterapia Córdio-Respiratória) Graduada – CUV (Enfermagem) Graduada – CUV (Fisioterapia)	Integral - 48
Patrícia Chaves do Nascimento	Especialista – UCG (Enf. do Trabalho) Graduada – UCG (Enfermagem)	Parcial - 18
Regina Aparecida Severino	Especialista – FEF (Saúde da Família) Graduada – UFF (Enfermagem)	Horista - 06
Renato Cruvinel de Oliveira	Mestre – UNESP (Ciências dos Materiais) Especialista – UFLA (Matemática e Est.) Graduado – Fesurv (Ciências Hab. Matem.)	Parcial - 24
Rosana Cristina de O. Machado	Graduada – IESRIVER (Enfermagem)	Parcial - 30
Tairo Vieira Ferreira	Mestre – UFG (Biologia) Especialista – UFU (Física) Graduado – Fesurv (Ciências Hab. Biologia)	Parcial - 18
Valéria da Silva Faria	Especialista – UNAERP (Adm. Hospitalar) Graduada – C.Un.Triângulo (Enfermagem)	Integral - 56

Segue abaixo, a Matriz Curricular oferecendo a disciplina de LIBRAS e a adequação à carga horária mínima de 4.000 h; a Portaria da nomeação da Coordenadora do Curso com pós-graduação stricto sensu (DOUTORADO), e o regime de trabalho em tempo integral.

#### GRADE CURRICULAR - ENFERMAGEM

ANO-GRADE: 2010/1

Disciplinas	CH Semestral	CH Semanal	Teóricas	Práticas
<b>1º Semestre</b>				
BIOESTATÍSTICA APLIC A ENFERMAG	33	1,5		
PSIC APLIC A ENFERMAGEM	66	3,0		
SAÚDE AMB/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33	1,5		
POLÍTICAS DE SAÚDE	66	3,0		
EPIDEMIOLOGIA	66	3,0		
PRÁTICAS EDUCATIVAS EM SAÚDE	66	3,0		
FUND HISTORICOS DE ENFERMAGEM	66	3,0		
HOMEM E SOCIEDADE	33	1,5		
INTERPRETAÇÃO E PROD DE TEXTOS	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>462</b>	<b>21,0</b>		
<b>2º Semestre</b>				
SUPORTE BÁSICO DE VIDA	66	3,0		
BIOSSEGURANÇA/ ERGONOMIA	33	1,5		
FISIOLOGIA	99	4,5		
ANATOMIA	99	4,5	1,5	3,0

<i>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</i>	20			
<i>BIOL, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA</i>	66	3,0		
<i>BIOQUÍMICA</i>	66	3,0		
<i>CIÊNCIAS SOCIAIS</i>	33	1,5		
<i>COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO</i>	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>515</b>	<b>22,5</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
<b>3º Semestre</b>				
<i>AVAL CLINICA E PSICOSSOCIAL</i>	99	4,5	1,5	3,0
<i>ANATOMIA DOS SISTEMAS</i>	99	4,5	1,5	3,0
<i>FISIOLOGIA DO SISTEMA REGULADOR</i>	66	3,0		
<i>ÉTICA E EXERC DA PROFISSÃO</i>	66	3,0		
<i>MICROBIOL/ IMUNOL/ PARASITOLOGIA</i>	66	3,0		
<i>PATOLOGIA DOS SISTEMAS</i>	66	3,0		
<i>DEONTOLOGIA EM ENFERMAGEM</i>	33	1,5		
<i>METODOL DO TRAB ACADÊMICO</i>	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>528</b>	<b>24,0</b>	<b>3,0</b>	<b>6,0</b>
<b>4º Semestre</b>				
<i>MET DE REPROC ARTIGOS HOSPIT</i>	33	1,5		
<i>PROPED E PROC CUID SAÚDE ADULT</i>	99	4,5	1,5	3,0
<i>ENFERM INTEGR PROC PROM SAÚDE</i>	66	3,0		
<i>FARMACOLOGIA</i>	99	4,5		
<i>EDUC E MOVIM HISTORICOS (OPTATIVA)</i>	22			
<i>MARKETING PESSOAL (OPTATIVA)</i>	22			
<i>LIBRAS (OPTATIVA)</i>	22			
<i>GESTÃO E EMPREENDEDORISMO (OPTATIVA)</i>	22			
<i>POLIT DE SAÚDE DO ADULTO</i>	66	3,0		
<i>ENFERMAGEM DA FAMÍLIA</i>	66	3,0		
<i>MÉTODOS DE PESQUISA</i>	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>550</b>	<b>21,0</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
<b>5º Semestre</b>				
<i>POLIT DE ATENC SAÚDE MULHER</i>	33	1,5		
<i>PROPED/PROC CUIDAR SAÚDE MULHER</i>	99	4,5	1,5	3,0
<i>ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO</i>	66	3,0		
<i>CUID PESSOA/ FAM SAÚDE MEN PSIU</i>	66	3,0		
<i>BASES DIAGNÓSTICAS</i>	66	3,0		
<i>PRAT CLIN PROC CUID ADULTO</i>	132	6,0	3,0	3,0
<i>NUTRIÇÃO APLIC ENFERMAGEM</i>	33	1,5		
<i>ENFERM NA SAÚDE DO TRABALHO</i>	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>528</b>	<b>24,0</b>	<b>4,5</b>	<b>6,0</b>
<b>6º Semestre</b>				
<i>PROP PROC CUIDAR SAÚDE CRIANÇA</i>	99	4,5	1,5	3,0
<i>POLIT ATENC SAÚDE CRIANC ADOL</i>	33	1,5		
<i>PREV E CONTROLE DE INFECÇÃO</i>	66	3,0		
<i>ENFERMAGEM NO CUIDADO DO IDOSO</i>	66	3,0		
<i>GERENC PESS SERV ÁREA SAÚDE</i>	66	3,0		
<i>PRÁT CLIN PROC CUIDAR MULH CRIAN</i>	132	6,0	3,0	3,0
<i>ENFERMAGEM E SERVIÇOS DE SAÚDE</i>	33	1,5		
<b>TOTAL</b>	<b>495</b>	<b>22,5</b>	<b>4,5</b>	<b>6,0</b>
<b>7º Semestre</b>				
<i>ESTÁGIO – DISCUSSÃO DE CASOS</i>	132	6,0		
<i>PROJ TECN-CIENTIF INTERDISCIPL</i>	33	1,5		
<i>PRÁTICAS DE GESTÃO/ RESULTADOS</i>	33	1,5		
<i>ENFERMAGEM PRÁTICA GERENCIAL BÁSICA</i>	66	3,0		
<i>ENFERMAGEM INTERDISCIPLINAR</i>	66	3,0		
<i>ESTÁGIO</i>	320	16,0		
<b>TOTAL</b>	<b>650</b>	<b>31,0</b>		
<b>8º Semestre</b>				
<i>ESTÁGIO – DISCUSSÃO DE CASOS</i>	132	6,0		



ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80			
PROJ TECN-CIENTIF INTERDISCIPL	33	1,5		
ENFERMAGEM INTEGRADA	66	3,0		
ENFERMAGEM PRAT GERENCIAL AVAN	66	3,0		
ESTÁGIO	320	16,0		
<b>TOTAL</b>	<b>697</b>	<b>29,5</b>		
<b>TOTAL CARGA HOR. GRADE</b>	<b>4425</b>	<b>195,5</b>		<b>24,0</b>

**PORTARIA N° 02/2010**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

*O Diretor Administrativo do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde – IESRIVER, Fábio Buzzi Ferraz, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei,*

**RESOLVE:**

***NOMEAR** a professora Denize Marroni para exercer a função de Coordenadora do Curso de Enfermagem desta Instituição de Ensino Superior a partir de 01 de janeiro de 2010.*

***REVOGA-SE**, portanto a **PORTARIA** de N° 003/2004 de 12 de janeiro do ano de dois mil e quatro.*

**CUMpra -SE**

*Secretaria do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde-IESRIVER, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2010.*

*Fábio Buzzi Ferraz*  
*Diretor Administrativo*

**Considerações Finais do Relator**

O Recurso apresentado pela IES, de 10/2/2010, somente apresenta o rol de providências que foram adotadas visando ao cumprimento das medidas estabelecidas pelo Despacho SESu/MEC n° 65, de 4/9/2009, e consignadas pelo Protocolo de Compromisso assinado entre a SESu e a IES, com prazo até 30/6/2010 para comprovação da efetivação das providências adotadas pela IES.

Ao que tudo indica, a IES tomou as devidas providências até a data de 10/2/2010, antes do fim do prazo de vigência do Protocolo de Compromisso firmado com a SESu.

Vale comentar a adoção da seguinte medida por parte da SESu em seu despacho:

*Sejam sobrestados os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos abarcados pelas determinações acima, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pelas Instituições, elaborado conforme determinação acima sugerida.*

Esta atitude de suspensão do fluxo do processo regulatório tem sua capacidade de eficácia válida durante o prazo de vigência do Protocolo de Compromisso e até que seja realizada nova avaliação que ateste o cumprimento das exigências contidas no referido protocolo, nos termos dos Arts. 60 e 61 do Decreto n° 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007.

Nesse sentido, considerando que a nova avaliação ainda não se efetivou, este relator entende que os estudantes que concluíram o curso de Enfermagem na IES recorrente, no 2° semestre de 2009 e no 1° semestre de 2010, devem ter assegurados os direitos à expedição e registro de seus respectivos diplomas, posto que são terceiros de boa-fé e que não podem ser penalizados.

Considerando, por fim, que o prazo para o cumprimento das medidas estabelecidas pelo Protocolo de Compromisso entre a IES e a SESu/MEC findou em 30/6/2010, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Medida Cautelar adotada pela SESu/MEC por meio do Despacho nº 65, de 4/9/2009 no presente caso, suspendendo, entretanto, temporariamente, o efeito da medida de sobrestamento do processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na Rua 12 de Outubro, s/nº, bairro Jardim Adriana, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás, ambos com sede no Município de Rio Verde, no Estado de Goiás, garantindo excepcionalmente o reconhecimento do referido curso exclusivamente para fins de expedição e registro dos diplomas dos alunos concluintes até que se realize nova avaliação *in loco* pela SESu para verificação do cumprimento das exigências contidas no Protocolo de Compromisso celebrado com a Instituição recorrente.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente